

de 1951, manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que o posto do registo civil da freguesia de Parede sirva a de S. Domingos de Rana, daquele concelho, e que se extinga o posto com sede nesta última freguesia.

Ministério da Justiça, 16 de Dezembro de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 467

Considerando que foi adjudicada a João Jacinto Tomé a empreitada da Estação Agrária do Porto (instalação eléctrica);

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado como prazo o dia 30 de Abril de 1954, que abrange parte do ano económico de 1953 e do de 1954;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com João Jacinto Tomé para a execução da empreitada da Estação Agrária do Porto (instalação eléctrica), pela importância de 179.300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende, com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato, mais de 88.516\$20 no corrente ano e 90.783\$80, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1954.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Dezembro de 1953.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 660

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de hidrometrista dos serviços de obras públicas da província de Angola na classe XII da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 16 de Dezembro de 1953.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *R. Ventura*.

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 14 661

Verificando-se a necessidade de tornar extensivas às províncias ultramarinas as facilidades referentes a empreitadas de obras públicas estabelecidas na Portaria n.º 9 401, de 9 de Dezembro de 1939, Decretos-Leis n.ºs 32 160 e 33 085, respectivamente de 22 de Julho de 1942 e 22 de Setembro de 1943, e Portaria n.º 11 175, de 24 de Novembro de 1945: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXVIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que sejam publicados no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, a fim de nelas terem execução, os referidos diplomas legais.

Ministério do Ultramar, 16 de Dezembro de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.